

Joinville, 10 de agosto de 2022

### Atualização do Rol de Procedimentos Médicos

Para contratos regulamentados firmados após 1º de janeiro de 1999 e adaptados à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998

A cobertura do seu plano de saúde é estabelecida em conformidade com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde, observada a segmentação, abrangência de cobertura, carências e períodos de cobertura parcial temporária. Desta forma, comunicamos que a Resolução Normativa nº 465, de 02 de março de 2021, que atualiza as regras e a lista de Procedimentos e Eventos em Saúde esta passando por alterações que ampliam a cobertura pelo plano de saúde de acordo com os seguintes normativos:

- ✓ Resolução Normativa nº 539 / Diretoria Colegiada de 24 de Junho de 2022, regulamenta a cobertura obrigatória de sessões com psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para o tratamento/manejo dos beneficiários portadores de transtorno do espectro autista e outros transtornos globais do desenvolvimento (CID F84). **Em vigor a partir do dia 1º de julho de 2022.**

<https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/ans-altera-regras-de-cobertura-para-tratamento-de-transtornos-globais-do-desenvolvimento>

- ✓ Resolução Normativa nº 541 / Diretoria Colegiada de 13 de julho de 2022, altera os procedimentos referentes aos atendimentos com psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas e revoga suas diretrizes de utilização - DUTs nº 102, 104, 105, 106, 107, 108, 136, 137 e 138 do Anexo II, da RN nº 465, de 2021. **Em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2022.**

<https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias-1/periodo-eleitoral/ans-acaba-com-limites-de-cobertura-de-quatro-categorias-profissionais>

- ✓ Resolução Normativa nº 538 / Diretoria Colegiada de 23 de junho de 2022, regulamenta a cobertura obrigatória dos procedimentos "Terapia Com Alfacerliponase Para Lipofuscinose Ceróide Neuronal Tipo 2 (Cln2) (Com Diretriz De Utilização)", "Implante Intracerebroventricular De Bomba De Infusão De Fármacos" E "Aplicação De Contraceptivo Hormonal Injetável (Com Diretriz De Utilização)". **Em vigor a partir do dia 22 de outubro de 2022.**

<https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/tres-novas-tecnologias-em-saude-sao-incorporadas-ao-rol>

Lembramos ainda, que caso o seu plano possua coparticipação para os procedimentos realizados em regime ambulatorial, automaticamente a coparticipação passará a incidir sobre os novos procedimentos e coberturas incluídas na revisão do novo rol de coberturas conforme prevê o contrato.

Sendo o que consta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone 0800 64 80 400.

Atenciosamente,  
**Unimed do Estado de Santa Catarina**

